

OUTRA «GUERRA DE TRÓIA» COM O MINISTRO BATIDO Pedido de equivalência demora dez anos

LUIS Carlos Espírito Santo tem 62 anos. Após breve passagem por universidades particulares, encontra-se no ensino superior desde não vai além de professor provisório. Entre outras atividades culturais, e com êxito desde os 40 anos, após o nome à tradução portuguesa da República de Plauto (Quintus Ennius, 1961). Mas para os Estados Unidos em 1975 de Abril, com licenciatura incompleta, al frequentar as Universidades de Hartford e de Central Connecticut State College, de onde saiu com os graus académicos americanos «Bachelor» e «Master of Arts», respectivamente. Em 1978, encontrando-se a leccionar - como diz em memorando - no Manchester Community College, nos EUA, foi convidado a entrar para o Departamento de Estudos Lusobrasileiros da Universidade de New Bedford. Por assim lhe ser requerido, veio a Portugal tentar obter a equivalência dos citados graus académicos. Assim, em Junho de 1978, pediu na Direcção-Geral do Ensino Superior a sua equiparação a uma licenciatura pela Universidade portuguesa.

Com efeito, só em 17 de Março de 1981, já perdida a qualidade de residente americano, houve uma decisão do júri especial (de composição ministerial), formado por professores das áreas de Filosofia e das Línguas Românicas da Faculdade de Letras de Coimbra, que deliberou «recolocar no cargo de diplomado de Master of Arts a equiparação a Curso Superior Universitário, pelo nível de instrução, como se lê em informação (de que segue fotocópia) ao ministro da época. Lá-se, mais à frente, que «Pela via interna e sem interferência ministerial, esse mesmo do director-geral, segundo parece, o processo foi devolvido ao júri especial para fins pouco esclarecedores». ...Recordando-se, quase a terminar:

«Não pede o MEC demonstrar que os cursos de um plano de ensino correspondam aos cursos para os Estados Unidos, pois as Universidades Portuguesas para ali frequentaram cursos de Master of Arts em várias ramos, e que esse curso tem nível Científico Superior às mesmas licenciaturas.»

E concluir: «Portanto, assim, pelo mesmo, ministro, um Master of Arts de uma Universidade Central de um Estado dos Estados Unidos não poderia ser equiparado a uma licenciatura, para efeito de progressão no cargo público, embora sem esquivamente não determinando curso específico, quando o MEC reconheceu, de facto, aquele grau das Universidades norte-americanas um nível superior a qualquer das nossas licenciaturas.»

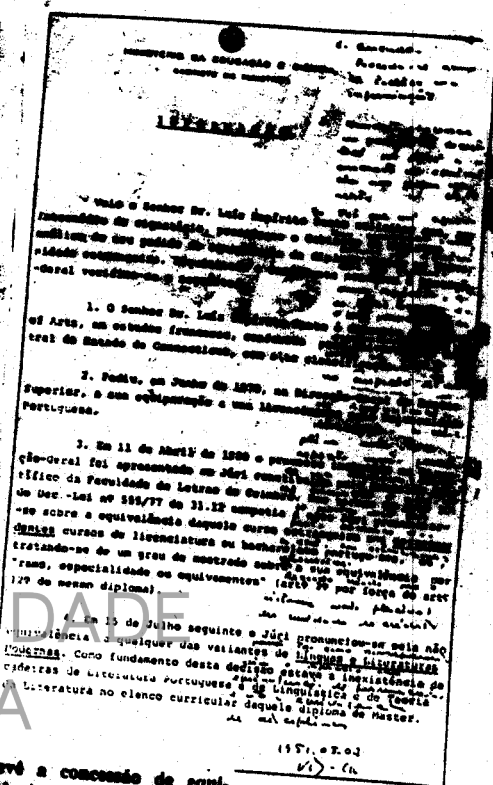
O ministro, por sua mão, aponta a informação do seu gabinete, em 7 de Agosto de 1981: «1. Concorda. Proceda-se como se indica na informação. 2. Mandar elaborar um projecto de Decreto-Lei que

prevê a concessão de equivalência nos graus de mestre. 3. Foi por nós aprovada uma convenção internacional de equivalência de graus», dizia ainda, e, nessa medida, achava por bem a equivalência não «disciplinas e disciplinas mas no aspecto mais geral de uma equivalência de formação e aptidão».

Entretanto, a Direcção-Geral do Ensino Superior nega-se a passar credito da decisão do júri de 17-3-81, sem a qual esse professor provisório já parte de novo, ultrapassando por licenciado de segunda e que nunca poderia ficar em sede leccionar de Plauto, ou ainda por mestre de licenciatura, não podendo concorrer às Escolas Superiores de Educação, mas-grade um parado acadêmico, um reconhecido, mesmo ministerial (aparente-

mente, absorvido nas teias da burocracia) e a caução de entidades responsáveis, caso da Comissão Cultural Lusobrasileira, confirmando, em Setembro de 1985, a validade dos graus obtidos nos Estados Unidos.

O assunto passa agora por júri de professores da Faculdade de Letras de Lisboa. Após dez anos de luta ainda sem saída, o drama mantém-se. A qualidade do ensino em curso também.



Equivalências - Diplomas